



LEI N. 6.932 /2019

(Concede licença remunerada a professor
da FESURV-Universidade de Rio Verde)

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:

Art. 1º – Fica a FESURV – Universidade de Rio Verde autorizada a conceder licença remunerada ao professor **Ricardo Luiz Nicoli** para a realização de estágio doutoral na Universidade de Florença, Itália, no valor de 30 (trinta) horas aulas semanais, no nível da titulação do professor beneficiado, no período de 01/09/2019 a 31/07/2020.

Art. 2º - O professor beneficiado fica obrigado a prestar serviços a FESURV-Universidade de Rio Verde por prazo idêntico ao da duração da licença quando da conclusão do curso a que se refere o artigo anterior, obrigação que constará de compromisso a ser firmado entre o licenciado e concedente do benefício, tudo sob pena de restituição a FESURV do valor pago por dispêndio, acrescido de correção monetária (INPC) e juros de mora de 1 % ao mês e multa de 2 % sobre o valor corrigido.

Parágrafo único. Se porventura o professor beneficiado não concluir o curso para o qual obteve a licença remunerada, ou concluí-lo fora do prazo estipulado, salvo a hipótese de prorrogação, sujeitar-se-á a restituição à FESURV dos valores pagos na forma prevista no art. 2º.

Art. 3º - A concessão da licença remunerada é exclusiva para professores efetivos e estáveis, mediante aprovação em Programa de Pós-Graduação e inobservância desta norma sujeitará os responsáveis à restituição dos valores pagos à FESURV, na forma prevista no art. 2º.



Parágrafo único. A bolsa concedida implicará em licença integral por se tratar de um curso que será realizado no exterior.

Art. 4º. Revogadas disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE, ESTADO DE GOIÁS, aos 28 dias do mês de março de 2019.

Idelson Mendes

Presidente

Andresa de Souza Martins Alvaro

1ª Secretária